



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 36/53

DATA: 23 de outubro de 1953.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de cinco mil cruzeiros.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cinco mil cruzeiros para atender as despesas de representação da Câmara Municipal às comemorações do Centenário do Estado.

Art. 2º - Conforme determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara a mesma far-se-á representar pelo seu atual presidente, Vereador Guilherme Lepkuchen.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 23 de outubro de 1953.

Plácido Machado
PREFEITO MUNICIPAL